



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

CONTRATO Nº 24/2022 PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, DENOMINADO LAWYER ELEVEN, COM GERENCIAMENTO DE PROCESSOS, CONTROLE DE PRAZOS E AUDIÊNCIAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, LEITURA AUTOMÁTICA DOS DADOS DOS TRIBUNAIS, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade nº 69, sala 1.001, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88015-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.825/0001-19, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **Sr. Jeferson Ricardo Martins**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.611.079-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Fornecimento de Software de Gestão de Processos Judiciais, denominado *Lawyer Eleven* (registrado sob o nº 900085207 junto ao INPI), com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo: implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta Comercial de 19 de setembro de 2022, inserta ao despacho inicial do processo de compra e/ou serviço nº 133/2022, ratificada pela **CONTRATADA** consoante instrução constante do despacho 3 dos mesmos autos, bem como os Anexos I a VII-A que acompanham este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

A presente contratação é formalizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ato administrativo contido no Despacho 18do processo de compra e/ou serviço nº 133/2022.

Parágrafo Único. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total estimada de R\$ 34.573,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme Proposta Comercial de 19 de setembro de 2022 (despacho inicial do processo de compra e/ou serviço nº 133/2022), dividida em:

- a) R\$ 2.495,30 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) mensais, pela contratação de 24 (vinte e quatro) licenças Lawyer Eleven e assinatura do módulo Pró, totalizando o valor anual estimado de R\$ 29.943,60 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); em relação à primeira aplicação, será considerado o período de efetiva prestação do serviço, cujo início se dará a partir do cumprimento do serviço de implementação, observado o disposto no §13 desta Cláusula, mediante respectivo pagamento proporcional;
- b) R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), fixos e irrevogáveis, em parcela única, pela implementação – primeiro acesso, configurações e treinamentos, pagos em parcela única;
- c) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixos e irrevogáveis, em parcela única, referente à migração – transferência dos registros e dados do software atual para o Lawyer *Eleven*, pagos em parcela única.

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o **recebimento definitivo dos serviços prestados**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, a qual só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e
- b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

§2º. O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia útil seguinte ao seu recebimento - tratando-se do serviço de licenciamento do Lawyer Eleven - e do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato) - tratando-se dos serviços de implementação e de migração -, certificando que, além de o objeto ter sido realizado em conformidade com este Contrato e a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados. Em relação aos serviços de implementação e de migração, a Nota Fiscal Eletrônica apenas deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV).

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal n.º 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

§12. Os serviços de licenciamento do Lawyer Eleven Pro serão prestados de modo mensal. Para a primeira aplicação, será considerado o período de efetiva prestação e o respectivo pagamento de modo proporcional, cujo início se dará a partir do cumprimento do serviço de implementação, observado o prazo estabelecido no §13 desta Cláusula.

§13. Os serviços de implementação deverão ser iniciados a partir do dia seguinte à assinatura do presente Contrato e concluídos no prazo de até 06 (seis) dias corridos, conforme previsto no subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I).

§14. Os serviços de migração deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte à assinatura do presente Contrato, conforme consta da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO E SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES

§1º. Os serviços prestados serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da seguinte forma:

I- Do Serviço de Licenciamento Lawyer Eleven - Plano Pró:

a) O serviço de licenciamento do Lawyer Eleven - Plano Pró será prestado de modo mensal, e somente será considerado regularmente iniciado após a conclusão do serviço de “implementação”, descrito no item II deste §1º, e recebido **provisoriamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do dia seguinte ao recebimento, pela **FACULDADE**, da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao período da prestação, para posterior inspeção técnica, contemplando o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conferindo se atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato e na Proposta Comercial;

a.1) À **CONTRATADA** será vedado emitir Nota Fiscal Eletrônica concernente ao serviço de licenciamento do Lawyer Eleven - Plano Pró antes da efetiva conclusão do serviço de “implementação”, descrito no item II deste §1º. Em relação à primeira aplicação, o valor do licenciamento do Lawyer Eleven - Plano Pró será proporcional aos dias de efetiva prestação



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

do serviço;

b) A verificação do serviço de licenciamento do Lawyer Eleven - Plano Pró, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II deste Contrato);

c) Os serviços que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, durante a verificação mencionada na alínea "b", ou estiverem em desacordo com as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato ou na Proposta Comercial, serão apontadas em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III deste Contrato), a ser expedido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), no qual será fixado prazo para que a **CONTRATADA** os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**, mantendo-se o preço inicialmente ofertado, observando sempre as indicações desta, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Após a verificação mencionada na alínea "b", caso constatar-se que os serviços estão em consonância com as especificações deste Contrato, de seu Anexo I – Termo de Referência e da Proposta Comercial, e, na hipótese prevista na alínea "c", tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios e/ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III deste Contrato), serão recebidos **definitivamente**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato) pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), que atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

d.1) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão.

II- Do Serviço de Implementação:

a) O serviço de implementação do Lawyer Eleven - Plano Pró será recebido **provisoriamente** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do dia seguinte ao recebimento, pela **FACULDADE**, da **comunicação por escrito** da **CONTRATADA** acerca da correspondente finalização, para posterior inspeção técnica, contemplando o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conferindo se atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato e na Proposta Comercial;

a.1) À **CONTRATADA** será vedado emitir Nota Fiscal Eletrônica concernente ao serviço de implementação antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV);

b) A verificação do serviço de implementação do Lawyer Eleven - Plano Pró, para fins de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II deste Contrato);

c) Se o serviço apresentar irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, durante a verificação mencionada na alínea “b”, ou estiver em desacordo com as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato ou na Proposta Comercial, será apontado em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III deste Contrato), a ser expedido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), no qual será fixado prazo para que a **CONTRATADA** o corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**, mantendo-se o preço inicialmente ofertado, observando sempre as indicações desta, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Após a verificação mencionada na alínea “b”, caso constatar-se que o serviço está em consonância com as especificações deste Contrato, de seu Anexo I – Termo de Referência e da Proposta Comercial, e, na hipótese prevista na alínea “c”, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios e/ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III deste Contrato), será recebido **definitivamente**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato) pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5).

d.1) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão, circunstância que a autorizará a emitir a correspondente Nota Fiscal Eletrônica.

d.2) As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas à **FACULDADE** no prazo de até 3 (três) dias úteis.

III- Do Serviço de Migração:

a) O serviço de migração dos registros e dados atuais para o Lawyer Eleven - Plano Pró será recebido **provisoriamente** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do dia seguinte ao recebimento, pela **FACULDADE**, da **comunicação por escrito** da **CONTRATADA** acerca da correspondente finalização, para posterior inspeção técnica, contemplando o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conferindo se atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato e na Proposta Comercial;

a.1) À **CONTRATADA** será vedado emitir Nota Fiscal Eletrônica concernente ao serviço de migração antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV);

b) A verificação do serviço de migração de registros e dados atuais para o Lawyer Eleven - Plano Pró, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à data de expedição do Termo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

de Recebimento Provisório (Anexo II deste Contrato);

c) Se o serviço apresentar irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, durante a verificação mencionada na alínea “b”, ou estiver em desacordo com as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato ou na Proposta Comercial, será apontado em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III deste Contrato), a ser expedido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), no qual será fixado prazo para que a **CONTRATADA** o corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**, mantendo-se o preço inicialmente ofertado, observando sempre as indicações desta, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Após a verificação mencionada na alínea “b”, caso constatar-se que o serviço está em consonância com as especificações deste Contrato, de seu Anexo I – Termo de Referência e da Proposta Comercial, e, na hipótese prevista na alínea “c”, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios e/ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III deste Contrato), será recebido **definitivamente**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato) pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5).

d.1) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão, circunstância que a autorizará a emitir a correspondente Nota Fiscal Eletrônica.

d.2) As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas à **FACULDADE** no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§2º. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa dos serviços por não atenderem ao Contrato, ao Anexo I – Termo de Referência e/ou à Proposta Comercial, ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito.

§3º. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, falhas, vícios e/ou defeitos do objeto deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**.

§4º. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, vício e/ou defeito do objeto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

§5º. O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) recusará o objeto que, após a inspeção técnica, não apresentar conformidade com as especificações mínimas



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

constantes deste Instrumento e da Proposta Comercial, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-lo no prazo determinado pela **FACULDADE**.

§6º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77) e recomendações contidas no Comunicado GP nº 59/2022;

II- Executar rigorosamente os serviços discriminados na Cláusula Primeira, no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial de 19 de setembro de 2022, inserta ao despacho inicial do processo de compra e/ou serviço nº 133/2022, ratificada pela **CONTRATADA** consoante instrução constante do despacho 3 dos mesmos autos, nos prazos e condições estabelecidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5), na estrita observância da legislação em vigor;

III- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

IV- atender pronta e rigorosamente às solicitações e orientações do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**;

V- arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços contratados;

VI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VII- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

VIII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

IX- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

X- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XII- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

XIII- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção;

XIV- comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XV- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto.

§1º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

§2º. Possíveis inspeções realizadas pela **FACULDADE** sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à **FACULDADE**, incluindo prejuízos decorrentes do uso,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

divulgação ou tratamento indevido de informações pessoais e/ou confidenciais, acessíveis à **CONTRATADA** e seus prepostos em razão do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas e contratação firmada;

III- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

V- efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, dentro do prazo e das condições contratuais;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, bem como sua qualificação econômico-financeira, referidas nos artigos 29 e 31, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além da inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio da **CONTRATADA**; **e)** Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; **f)** Certidão de apenados expedida pelo TCESP; **g)** Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; e **h)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de novembro de 2022 e encerrando-se em 16 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, caso a **FACULDADE** justifique a necessidade e a **CONTRATADA** manifeste concordância.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º A incidência do reajuste se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§4º Fica reservado à **FACULDADE** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

§5º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculada a partir do mês da última proposta comercial apresentada, para a primeira aplicação, e o mês do último reajuste aplicado, para eventuais aplicações subsequentes.

§6º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§7º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constantes do Capítulo IV do mesmo diploma legal, se, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10(dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do cumprimento do objeto.

§4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, inclusive as multas, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 34.573,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias 2022: 25.250.3.3.90.40.00.12.126.0034.2209.04.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, inclusive quanto aos casos omissos, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial ou no Termo de uso e licenciamento do software Lawyer Eleven (acessível pelo link: <https://alkasoft.com.br/termo-de-uso-de-licenciamento-lawyer-eleven/>), prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato e seus Anexos.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Sr. Jeferson Ricardo Martins

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº: 24/2022

OBJETO: Fornecimento de Software de Gestão de Processos Judiciais, denominado Lawyer Eleven, com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo: implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jeferson Ricardo Martins

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 593.611.079-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTEE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Márcio José De Oliveira

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação

CPF: 152.731.228-30

Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

ADJUDICATÁRIA: **ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ Nº: **00.146.825/0001-19**

CONTRATO Nº: **24/2022**

DATA DA ASSINATURA: **17/11/2022**

VIGÊNCIA: **17/11/2022 a 16/11/2023**

OBJETO: **Fornecimento de Software de Gestão de Processos Judiciais, denominado Lawyer Eleven, com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo: implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva pelo período de 12 (doze) meses.**

VALOR: **R\$ 34.573,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão de Processos judiciais, denominado Lawyer Eleven, com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo: implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, pelo período de 12 (doze) meses

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente requisição visa atender as necessidades na prestação de serviços aos munícipes atendidos no Escritório Escola da Faculdade e também as atividades da Consultoria Jurídica.

Embasamos o pedido com as considerações a seguir apresentadas pela SFD.104.3 - Serviço de Assistência Judiciária (Escritório Escola):

“Atualmente no Escritório Escola utilizamos o software de acompanhamento de processos chamado Lawyer Corporativo Web. Trata-se de um sistema usado há muitos anos e que apresenta uma interface pouco amigável, com muitos ícones e informações que dificultam o uso no dia a dia por aqueles que não estão familiarizados com o programa.

Dadas essas características seu uso no Escritório Escola fica insatisfatório. Isto porque temos uma constante rotatividade de estagiários, ficando inviável o treinamento de todos para o uso adequado e completo do sistema.

Além do Lawyer, para triagem e atendimento ao munícipe usamos uma ferramenta desenvolvida internamente pela Faculdade denominada Atendenet, onde é feito o cadastro com todas as informações do assistido, a descrição do caso e registrados os futuros retornos no atendimento.

O Atendenet também passou a ser utilizado para atribuição de tarefas pelos Procuradores aos estagiários. Contudo, uma vez cumprida a tarefa a informação não fica armazenada no sistema, nenhum registro é feito; como se nunca tivesse existido, o que dificulta bastante o controle das atividades e o acompanhamento do histórico pelos advogados.

Dessa forma, há algum tempo temos procurado uma ferramenta que integre as duas atividades – cadastro, triagem, atendimento do munícipe e acompanhamento processual, com atribuição de tarefas aos estagiários, controle de prazos, histórico de atividades, etc. – e que tenha uma utilização mais simplificada, para que, mesmo com a rotatividade de estagiários, todos possam se apropriar adequadamente de seu uso.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

Testamos inicialmente o módulo jurídico software da empresa Cecam, porém apesar de inúmeras reuniões e tentativas a ferramenta se demonstrou inadequada para uso no Escritório Escola, posto que desenvolvida para uso direcionado à Execução Fiscal, com peticionamento em massa, sendo que não foi possível a customização para o uso da Assistência Jurídica.

Dessa forma, procuramos a empresa Alkasoft que já nos fornece a licença de uso do Lawyer Corporativo Web a fim de verificar se tinham uma solução mais amigável, de fácil uso e que pudesse integrar as duas funcionalidades necessárias (atendimento/ triagem e acompanhamento processual).

Foi-nos apresentado o Lawyer Eleven, software de acompanhamento jurídico, no qual é possível, dentre outras atividades:

- a) iniciar os registros desde o atendimento pré-processual, ou seja, cadastro do munícipe com todas as informações pessoais, financeiras, triagem, descrição do caso;
- b) atribuir tarefas pré-processuais aos estagiários para elaboração das iniciais, cobrança de documentos, etc, visando o futuro ajuizamento da ação, o que possibilita um melhor controle dos atendimentos e demanda de casos de cada estagiário visando dar um atendimento mais célere ao munícipe;
- c) após a distribuição da ação o cadastro do processo no sistema pode ser gerado automaticamente com a informação do número do processo no padrão CNJ, havendo a importação dos dados das partes já previamente cadastrados no atendimento pré-processual, o que facilita o trabalho no dia a dia;
- d) durante o andamento processual as publicações são automaticamente capturadas pelo software, criando-se o histórico do processo;
- e) com a ação já ajuizada os Procuradores podem atribuir tarefas para serem cumpridas pelos estagiários visando o cumprimento de prazos processuais, as quais, após o cumprimento, continuarão registradas no sistema com a indicação das datas de atribuição, cumprimento, quem atribuiu, quem cumpriu, etc., o que é muito importante para as atividades do Escritório Escola;
- f) visualização das tarefas se prazos em uma tela simplificada, que facilita o controle no dia a dia.

Trata-se de uma ferramenta mais amigável, de utilização muito mais simplificada e que integraria, num único software, os registros das atividades pré-processuais e processuais, facilitando bastante o dia a dia do Escritório Escola, permitindo um adequado controle das tarefas pré-processuais e prazos processuais, contribuindo muito para um atendimento mais célere do munícipe e, conseqüentemente, com mais qualidade.”

Em consonância à justificativa acima apresentada, fundamentamos o pedido com as considerações a seguir apresentadas pela GFD-1.2 – Consultora Técnica Jurídica:

“A Consultoria Jurídica da Faculdade utilizou por muitos anos o sistema Lawyer Corporativo Web, desenvolvido pela empresa Alkasoft, para o controle de seus processos judiciais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

Entretanto, o sistema mostrava-se pouco intuitivo e eram utilizadas apenas as funcionalidades mais básicas.

Com o transcorrer dos anos, observou-se também que a falta de padronização na inserção dos dados, decorrente da rotatividade de estagiários e de servidores, dificultava a obtenção de informações confiáveis.

Em 2021, a Consultoria Jurídica migrou os seus dados para o sistema CECAM, já utilizado por várias Seções da Faculdade e, em especial pela Seção de Finanças, há muitos anos.

Essa migração teve como objetivos principais a unificação de informações da Instituição em um único sistema, a possibilidade de ajuizamento das execuções fiscais em massa e a integração com o módulo financeiro.

Contudo, apesar do êxito da migração de dados para o sistema CECAM e de sua utilização para cadastramento e acompanhamento dos andamentos processuais, a integração com o sistema financeiro não ocorreu, haja vista dificuldades operacionais enfrentadas pela Seção de Finanças.

Ocorre que esse cenário de integração entre as diferentes áreas mudou totalmente no decorrer deste ano. Várias Seções da Faculdade deixaram de utilizar o sistema CECAM, haja vista a migração obrigatória de dados para o sistema ORCOM disponibilizado pela Prefeitura.

Com isso, apenas a Consultoria Jurídica e a Seção de Finanças permaneceram com a utilização do sistema CECAM e, recentemente, obtivemos a informação de que o módulo financeiro também terá o seu uso descontinuado dentro dos próximos meses.

Concretizando-se essa descontinuidade do módulo financeiro, apenas a Consultoria Jurídica permanecerá com o sistema na Faculdade, o que não justifica mais a sua utilização, já que um dos principais objetivos era a integração com a Seção de Finanças.

Em meio a estas mudanças, a Coordenadoria de TI nos informou que o Escritório Escola da Faculdade conheceu o novo sistema da empresa Alkasoft, chamado Lawyer Eleven, e manifestaram interesse na sua utilização, já que esse sistema supriria os sistemas Atendenet e Lawyer Corporativo.

Diante disso, também nos dispusemos a conhecer o sistema. O Lawyer Eleven nos pareceu mais intuitivo e moderno. Oferece o serviço de captura de intimações e se mostra adequado ao gerenciamento dos processos judiciais.

Considerando que o Escritório Escola já demonstrou a conveniência na utilização do Lawyer Eleven e que ele também atenderia às necessidades da Consultoria Jurídica, manifestamos o interesse desta unidade na obtenção de 06 (seis) licenças do referido sistema, a serem usufruídas da seguinte forma: 01 Consultora Técnica Jurídica, 03 Procuradoras Autárquicas, 01 Assistente Técnico Administrativo e 01 estagiário."

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão de Processos judiciais, denominado Lawyer Eleven, com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo: implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 Especificações Técnicas

O sistema deverá possuir como características básicas:

- 3.2.1 Dashboard interativo;
- 3.2.2 Módulo de Gestão do Tempo;
- 3.2.3 Automação de prazos, com distribuição automática de tarefas;
- 3.2.4 Metodologia KANBAN aplicada para gerenciar as tarefas;
- 3.2.5 Gráfico em tela, para gestão visual dos prazos;
- 3.2.6 Backup e espelhamento de dados;
- 3.2.7 Armazenamento de dados e arquivos em com no mínimo 10GB (dez gigabytes) de espaço;
- 3.2.8 Suporte técnico;
- 3.2.9 Gerador de documentos (preenchimento automático, a partir de modelos de documentos pré-cadastrados pelos usuários);
- 3.2.10 Integração com as agendas Google, Outlook e IOS;
- 3.2.11 Possuir layout amigável, simples, intuitivo e responsivo (uma pequena alteração para vários tamanhos de tela);
- 3.2.12 Acesso remoto e simultâneo de usuários;
- 3.2.13 Módulo para recebimento de intimações, publicadas diariamente nos Diários Oficiais;
- 3.2.14 Módulo para monitoramento e captura automática de andamentos dos processos judiciais, diretamente dos Tribunais;
- 3.2.15 Módulo de auditorias, que permita o monitoramento das ações de cadastro, atualização e exclusão de cadastro;
- 3.2.16 Licença de uso para 24 (vinte e quatro) usuários;
- 3.2.17 Permitir até 1000 (mil) processos monitorados;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

3.2.18 Possuir 13 (treze) argumentos em abrangência nacional para o serviço do Módulo para recebimento de intimações, publicadas diariamente nos Diários Oficiais;

3.2.19 Possuir no mínimo 10GB (dez gigabytes) de espaço de Armazenamento em nuvem;

3.2.20 Permitir número de cadastro de clientes e processos ILIMITADO.

4 DOS PRAZOS

4.1 Previsão para Aquisição do objeto:

Até o dia 10 novembro de 2022.

4.2 Previsão para Início das atividades do objeto:

Até o dia 16 de novembro de 2022.

4.3 Previsão para Início do serviço do objeto:

Até o dia 01 de dezembro de 2022.

5 DO CUSTO

O custo estimado desta contratação é de R\$ 34.573,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: 24/2022

CONTRATADA Nº: ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 133/2022

OBJETO: Fornecimento de Software de Gestão de Processos judiciais, denominado Lawyer Eleven, com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo: implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, pelo período de 12 (doze) meses

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de ==== de 2022

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO III

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO: 24/2022

CONTRATADA Nº: ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 133/2022

OBJETO: Fornecimento de Software de Gestão de Processos judiciais, denominado Lawyer Eleven, com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo: implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, pelo período de 12 (doze) meses.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) [DIAS CORRIDOS/ÚTEIS OU HORAS], A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2022

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 133/2022

CONTRATO Nº: 24/2022

CONTRATADA: ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Software de Gestão de Processos judiciais, denominado Lawyer Eleven, com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo: implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, pelo período de 12 (doze) meses.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === **(descrição do objeto recebido)**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.146.825/0001-19**, por seu representante legal, **Jeferson Ricardo Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº **810.754 SSP/SC**, inscrito no CPF/MF nº **593.611.079-68**, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2022.

ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Jeferson Ricardo Martins
Representante Legal
RG 810.754 SSP/SC
CPF/MF nº 593.611.079-68



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, **Jeferson Ricardo Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº **810.754 SSP/SC**, inscrito no CPF/MF nº **593.611.079-68**, representante legal da empresa **ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.146.825/0001-19**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2022.

JEFERSON RICARDO MARTINS
Sócio-Diretor e Representante Legal
RG 810.754 SSP/SC
CPF/MF nº 593.611.079-68



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.825/0001-19, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **Sr. Jeferson Ricardo Martins**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.611.079-68, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, contratada pela **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada **FACULDADE**, para fornecimento de Software de Gestão de Processos Judiciais, denominado Lawyer Eleven, com gerenciamento de processos, controle de prazos e audiências e gestão de documentos, acompanhamento dos processos, serviço leitura automática dos dados dos tribunais, incluindo:., implantação, migração de base de dados, configurações, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Contrato nº 24/2022, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;
- II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;
- III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;
- IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;
- V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços;

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, e nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.
2. A não apropriar-se, manipular e nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Contrato nº 24/2022 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Contrato nº 24/2022 a não



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.

4. Acolher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem no Contrato nº 24/2022, conforme Anexo VII-A, explicando o seu conteúdo, apresentando uma cópia à **FACULDADE**.

5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Contrato nº 24/2022, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2022.

ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Jeferson Ricardo Martins

Sócio-Diretor





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

ANEXO VII-A

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (TRABALHADORES)

Eu, **Jeferson Ricardo Martins**, Brasileiro, casado, sócio-diretor, inscrito (a) no CPF sob o nº **593.611.079-68** e portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **810.754 SSP/SC**, abaixo firmado, declaro ciência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, assumindo o compromisso de proteger, manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso junto à FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Autarquia Municipal, enquanto trabalhador da empresa ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA..

Por este termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo:

1. Reconheço a existência de informações tratadas confidencialmente pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores públicos;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

2. Reconheço que o rol descrito acima é meramente exemplificativo e que o acesso a qualquer informação pertencente a outra pessoa deverá ser mantida de forma confidencial e sigilosa.

3. Comprometo-me a não realizar nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e incontestável autorização em contrário, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

4. A ausência de manifestação expressa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo não poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. Extinto o Contrato de Trabalho firmado com a empresa ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA., comprometo-me a devolver à pessoa que me for formalmente indicada todo e qualquer material, inclusive notas pessoais envolvendo informações sigilosas ou confidenciais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob meu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 133/2022

qualquer informação sigilosa ou confidencial a que tive acesso enquanto trabalhador, relacionados à Faculdade de Direito de São Bernardo.

6. Obrigo-me a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por minha ação ou omissão.

7. Declaro estar ciente de que o descumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo implicará a assunção de consequências jurídicas.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2022.

Jeferson Ricardo Martins
RG nº 810.754 SSP/SC
CPF nº 593.611.079-68





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 313F-3503-72EB-21AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA ISABEL ALVES (CPF 155.XXX.XXX-99) em 17/11/2022 07:34:01 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 17/11/2022 08:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEFERSON RICARDO MARTINS (CPF 593.XXX.XXX-68) em 17/11/2022 11:03:16 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 17/11/2022 11:06:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO JOSE DE OLIVEIRA (CPF 152.XXX.XXX-30) em 17/11/2022 12:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 17/11/2022 12:18:21 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/313F-3503-72EB-21AF>